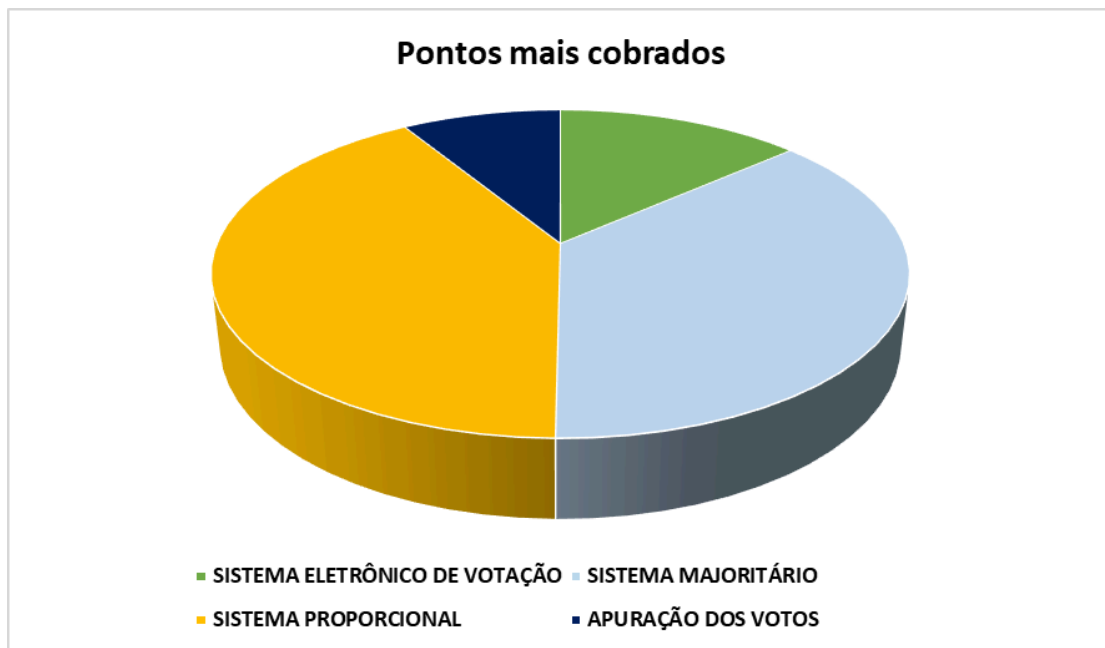


26. APURAÇÃO NAS JUNTAS ELEITORAIS, NOS TRIBUNAIS REGIONAIS E NO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



ATOS PREPARATÓRIOS À VOTAÇÃO

1- O que é?

Diversos atos deverão ser implementados, no que se refere à função administrativa da Justiça Eleitoral para fins de viabilizar uma eleição.

Sessões Eleitorais

Inicialmente é importante compreender que o território brasileiro será dividido em zonas eleitorais. **A zona eleitoral é uma circunscrição geográfica em que o juiz eleitoral exerce suas funções.** Enquanto as cidades pequenas geralmente possuem apenas uma zona, nos grandes municípios como São Paulo ou Rio de Janeiro, nós podemos ter zonas eleitorais diferentes a depender da região. Os locais de votação, por sua vez, nada mais são que os edifícios (posto de saúde, escola, faculdade, etc.) onde as salas de votação estão localizadas. Cada cartório eleitoral fica responsável pela regularização dos eleitores de determinada zona, e assim fica mais fácil votar em locais próximos da vizinhança.

2- Como funciona?

Por fim, a seção eleitoral é nada mais que a sala em que você entrou para realizar a votação na urna eletrônica. Provavelmente na última eleição provavelmente teve de ir a uma sala de **escola, ou faculdade para votar, não é mesmo?**

Número de acertos = _____

Questões resolvidas



Acesse as
questões

As sessões não terão mais de 400 (quatrocentos) eleitores nas capitais e de 300 nas demais localidades, nem menos de 50 (cinquenta) eleitores. Os juízes eleitorais organizarão a relação de eleitores de cada seção, a qual será remetida aos presidentes das mesas receptoras. A referida mesa é o órgão responsável por receber o eleitor e habilitá-lo.

Mesas Receptoras

Constituem a mesa receptora um presidente, um primeiro e um segundo mesário, dois secretários e um suplente, nomeados pelo juiz eleitoral sessenta dias antes da eleição, em audiência pública, anunciada pelo menos com cinco dias de antecedência.

ATENÇÃO: Os mesários serão nomeados, de preferência, entre os eleitores da própria seção, e dentre esses, os diplomados em escola superior, professores e serventuários da justiça.

Não podem atuar como mesários:

I - Candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive e bem assim o cônjuge;

II - Os membros de diretórios de partidos desde que exerçam função executiva;

III - Autoridades e agentes policiais, bem como funcionários no desempenho de cargos em confiança do Executivo

IV- Os que pertencerem ao serviço eleitoral.

Os mesários serão nomeados, de preferência, entre os eleitores da própria seção. Cabe destacar que qualquer partido pode reclamar ao juiz eleitoral, no prazo de cinco dias, da nomeação da Mesa Receptora, devendo a decisão ser realizada em 48 (quarenta e oito) horas.

FICA A DICA: Nomeação -> 5 dias -> decisão em 48h -> recurso ao TRE no prazo de 3 dias.

ATENÇÃO: O membro da mesa receptora que não comparecer ao local, no dia e hora determinados para realização da eleição, sem justa causa apresentada ao juiz eleitoral até 30 dias após, incorrerá em multa de 50% (cinquenta por cento) a um salário mínimo vigente na zona eleitoral.

Se o mesário recusar o serviço de mesário, não incorrerá no crime previsto no art. 344 do Código Eleitoral. Nesse caso, há previsão de multa administrativa (art. 124 do Código Eleitoral).

SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

1- O que é?

Para entender o processo de votação no Brasil, é importante saber como funcionava antigamente. Antes, quando a tecnologia ainda não era tão presente, o processo de votação e contagem era muito demorado. Isso porque todos os votos eram depositados em cédulas de papel e era trabalhoso contar todos eles, pois haviam centenas de milhares de votos e os escrutinadores ficavam dias contando. Felizmente, esses tempos difíceis ficaram no passado.

Número de acertos = _____

Questões resolvidas



Acesse as
questões

Atualmente, o processo de votação e contagem é feito eletronicamente. Contudo, é possível realizar eleições com cédulas de papel, **mas essa é uma exceção que precisa ser autorizada pelo TSE e só deve ser usada em situações de emergência**. De maneira resumida, os principais pontos a serem destacados são:

- O eleitor pode votar em números ou legendas partidárias, mas não é permitido votar no nome dos candidatos. Isso porque nas eleições proporcionais os votos para a legenda partidária são contabilizados sem a necessidade de identificação dos candidatos, desde que o número identificador do partido seja digitado de forma correta. **O voto de legenda é utilizado quando o eleitor não escolhe um candidato específico, mas se identifica com os paradigmas do partido político.**

ATENÇÃO! Nas seções em que for adotada urna eletrônica não poderão votar eleitores cujos nomes não estejam nas respectivas folhas de votação.

Exemplificando: Em Cidade Feliz, as eleições antes eram realizadas com cédulas de papel, levando dias para contar os votos. Com a adoção do Sistema Eletrônico de Votação, os eleitores usam urnas eletrônicas, digitando números ou escolhendo legendas. Isso torna o processo rápido e seguro, com contagem automática e resultados conhecidos em poucas horas.

A urna eletrônica disporá de recursos que, **mediante assinatura digital**, permitam o registro digital de cada voto e a identificação da urna em que foi registrado, resguardando o anonimato do eleitor.

Serão computados para a **legenda partidária**, na votação para as eleições proporcionais, os votos em que não seja possível a identificação do candidato, desde que o número identificador do partido seja digitado de forma correta.

Será considerado **voto de legenda** quando o eleitor assinalar o número do partido no momento de votar para determinado cargo e somente para este será computado.

A urna eletrônica contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade, garantida aos partidos políticos e candidatos ampla fiscalização.

FICA A DICA: O Tribunal Superior Eleitoral colocará à disposição dos eleitores urnas eletrônicas destinadas a treinamento.

A urna eletrônica exibirá para o eleitor, primeiramente, os painéis referentes às eleições proporcionais e, em seguida, os referentes às eleições majoritárias.

2- Como funciona?

No Brasil, adotam-se dois tipos de sistemas: **o majoritário, para a escolha de presidente da República, governador, prefeito e respectivos vices (chefes do Poder Executivo), além de senador e seus suplentes (que compõem o Poder Legislativo); e o proporcional, para a escolha de deputados federais, estaduais e distritais e vereadores (membros do Poder Legislativo).**

No **sistema majoritário**, os candidatos são eleitos com base no número de votos que recebem. É uma abordagem direta, onde os eleitores escolhem seus candidatos e votam em seus nomes. Em eleições para presidente da República, governador e prefeitos em municípios com **mais de 200.000**

Número de acertos = _____

Questões resolvidas



Accesse as
questões

eleitores, é realizado um segundo turno se nenhum candidato alcançar maioria absoluta (**mais de 50% dos votos, excluindo brancos e nulos**). Em outros casos, como para senadores e prefeitos de municípios com **menos de 200.000 eleitores**, os candidatos mais votados são eleitos (**maioria simples**).

O **sistema proporcional** é mais elaborado. **O eleitor escolhe entre os candidatos apresentados por um partido político**. No Brasil, os eleitores podem votar diretamente em um candidato ou apenas na legenda do partido (nos dois primeiros números que representam o partido de sua escolha). A contagem dos votos no sistema proporcional usado no Brasil, e sua conversão em assentos nas casas legislativas, acontece em **diferentes etapas**. Primeiro, é calculado o quociente eleitoral (segundo o artigo 106 do Código Eleitoral). Em seguida, é calculado o **quociente partidário** (de acordo com o artigo 107 do Código Eleitoral). Por último, se necessário, é feita a distribuição dos **restos eleitorais** (conforme o artigo 109 do Código Eleitoral).

Apenas o partido que atinge um certo número mínimo de votos tem direito a obter assentos na Casa Legislativa. Isso significa que, às vezes, um candidato recebe muitos votos, mas não é eleito porque seu partido não alcançou o número mínimo de votos. Em contrapartida, um candidato de outro partido, que recebeu menos votos, pode ser eleito. Isso ocorre porque seu partido, como um todo, recebeu mais votos que o partido do candidato concorrente.

O número mínimo de votos é determinado pelo cálculo do quociente eleitoral, que é resultado da divisão do total de votos válidos pelo número de assentos a serem ocupados na Casa Legislativa. Frações inferiores a **0,5** são ignoradas no resultado, enquanto frações iguais ou superiores a **0,5** são consideradas como um assento. **O quociente eleitoral (QE) é calculado pela seguinte fórmula:**

$$QE = \text{votos válidos} / \text{n}^\circ \text{ de cadeiras em disputa}$$

O número de assentos conquistados por cada partido depende de quantas vezes ele ultrapassa o quociente eleitoral. Esse valor é determinado pelo cálculo do quociente partidário, que é resultado da divisão do total de votos válidos recebidos pelo partido pelo valor do quociente eleitoral, sem levar em conta quaisquer frações. **A fórmula para calcular o quociente partidário (QP) é a seguinte:**

$$QP = \text{votos válidos (partido)} / \text{quociente eleitoral}$$

O partido que não conseguir ultrapassar o quociente eleitoral não terá assentos na Casa Legislativa, de acordo com o artigo 109, parágrafo 2º, do Código Eleitoral. **O quociente partidário funciona como uma espécie de barreira, limitando o acesso à Casa Legislativa para os partidos que não alcançarem um mínimo de representatividade**. Em outras palavras, a quantidade de votos que um candidato recebe individualmente não é determinante para sua eleição nesse sistema. É necessário que o partido a que o candidato pertence ultrapasse o quociente eleitoral.

Exemplificando: Vamos imaginar uma eleição para vereadores em uma cidade fictícia chamada Cidade Verde, que utiliza o sistema proporcional. **Partidos e Candidatos:** Nessa eleição, quatro partidos estão concorrendo: A, B, C e D. Cada partido apresenta seus candidatos para ocupar as 15 cadeiras disponíveis na Câmara Municipal. **No dia da eleição, os eleitores de Cidade Verde comparecem às urnas e votam. Alguns votam diretamente nos candidatos de sua preferência, enquanto outros preferem votar apenas na legenda do partido.**

Número de acertos = _____

Questões resolvidas



Acerte as
questões

Após o encerramento da votação, são contabilizados todos os votos válidos. Suponhamos que o total de votos válidos seja 30.000. Divide-se esse número pelo número de cadeiras disponíveis na Câmara, que é 15. Portanto, o quociente eleitoral é 2.000 votos.

Em seguida, cada partido verifica quantos votos recebeu. Por exemplo: Partido A: 8.000 votos. Partido B: 7.000 votos. Partido C: 6.000 votos. Partido D: 9.000 votos.

O quociente partidário é calculado dividindo os votos do partido pelo quociente eleitoral: Partido A: $8.000 \text{ votos} \div 2.000 \text{ (QE)} = 4$ cadeiras. Partido B: $7.000 \text{ votos} \div 2.000 \text{ (QE)} = 3$ cadeiras. Partido C: $6.000 \text{ votos} \div 2.000 \text{ (QE)} = 3$ cadeiras. Partido D: $9.000 \text{ votos} \div 2.000 \text{ (QE)} = 4$ cadeiras.

Portanto, os vereadores eleitos são: Partido A: 4 vereadores. Partido B: 3 vereadores. Partido C: 3 vereadores. Partido D: 5 vereadores.

Nesse exemplo, vemos como o sistema proporcional distribui as cadeiras de acordo com o total de votos recebidos pelos partidos, garantindo uma representatividade proporcional na Câmara Municipal.

Se nenhum partido alcançar o quociente eleitoral, o princípio majoritário é aplicado, conforme previsto no artigo 111 do Código Eleitoral. Nesse caso, **serão eleitos os candidatos mais votados**.

Devido ao descarte das frações no cálculo do quociente partidário, pode haver vagas remanescentes não distribuídas entre os partidos. Assim, seguindo as regras de maiores médias estabelecidas no artigo 109 do Código Eleitoral, os votos atribuídos a cada partido são divididos pelo número de assentos que obtiveram (**através do quociente partidário**) mais um. O cálculo dos restos eleitorais (R) pode ser expresso da seguinte forma:

$$R = \text{n}^\circ \text{ de votos obtidos (partido)} / \text{n}^\circ \text{ de vagas obtidas} + 1$$

Assim, o partido que obtiver a maior média ganha uma vaga adicional na Casa Legislativa. Esse procedimento é repetido até que todas as vagas extras sejam preenchidas, **acrescentando sempre a nova vaga ao quociente da equação**, quando necessário.

Uma vez determinado o número de vagas para cada partido, é preciso decidir quais candidatos serão eleitos. Isso é feito com base nos votos nominais recebidos pelos candidatos, selecionando os mais votados de acordo com os votos nominais.

Embora o sistema proporcional possa ser mais complexo para o eleitor, sua vantagem é garantir a representação dos partidos de forma proporcional, respeitando as minorias. Não se espera que o eleitor entenda todas as fórmulas envolvidas, mas é importante que ele saiba que essas regras existem para garantir uma escolha consciente de seus representantes.

Nesse contexto, **a escolha do eleitor deve se basear principalmente no partido de sua preferência**. No sistema proporcional, é mais relevante que o partido receba votos suficientes para eleger candidatos do que a escolha nominal de um candidato específico. Diferente do sistema majoritário, onde o eleitor escolhe diretamente quem deseja eleger, no proporcional, a votação nominal tem um papel menos relevante na definição dos eleitos.

Portanto, é importante que o eleitor, ao entender como funcionam os sistemas eleitorais, conheça os partidos. Seu voto pode contribuir para a eleição de candidatos de outros partidos, já que todos os votos são somados para alcançar o quociente eleitoral. Com esse conhecimento, o eleitor está mais preparado para tomar decisões conscientes e votar com segurança.

Número de acertos = _____

Questões resolvidas



Accesse as
questões

ATENÇÃO! É relevante notar que a Emenda Constitucional nº 97/2017 modificou o texto do §1º do art. 17 da CF, **que agora estipula a formação de coligações somente nas eleições majoritárias.** Assim, não se menciona mais coligações nas eleições proporcionais (para cargos de deputado federal, deputado estadual e vereador).

O objetivo do legislador foi fortalecer o sistema partidário brasileiro, visando a redução do elevado número de partidos políticos atualmente existentes. Além disso, buscou-se inibir a formação de partidos políticos de ocasião, cujo único propósito é agregar-se a um partido maior (através de coligações) apenas para obter alguns minutos a mais no tempo de rádio e televisão.

Portanto, como uma maneira de diminuir a fragmentação partidária, passou-se a proibir a formação de coligações nas eleições proporcionais. A Lei nº 14.211/2021 foi então alterada para se adequar a essa norma constitucional.

A urna apresenta ao eleitor os painéis nas seguintes ordens:

- Eleições Gerais: **Deputado Federal, Deputado Estadual, Senador, Governador e, por fim, Presidente** (alteração estabelecida pela Lei nº 12.976/2014);
- Eleições Municipais: **Vereadores e Prefeitos.**

Nessa medida, nas eleições proporcionais **os votos para a legenda partidária são contabilizados sem a necessidade de identificação dos candidatos, desde que o número identificador do partido seja digitado de forma correta. O voto de legenda é utilizado quando o eleitor não escolhe um candidato específico, mas se identifica com os paradigmas do partido político.**

QUESTÃO CESPE

Durante a votação na urna eletrônica, quando o eleitor digita o número do partido, aparecem na tela o nome, a fotografia do candidato e o nome do partido ou da legenda partidária.

Errada.

O voto de legenda é utilizado quando o eleitor não escolhe um candidato específico, mas se identifica com os paradigmas do partido político.

Ora, se ele não escolhe um candidato e sim um partido, como é que irá aparecer a foto e nome de um candidato quando ele digita o número do partido?

"Lei nº 9.504/97, art. 59, § 2º determina na votação para as eleições proporcionais, serão computados para a legenda partidária os votos em que não seja possível a identificação do candidato, desde que o número identificador do partido seja digitado de forma correta".

O processo de votação eletrônica é diferente do antigo processo de votação com cédulas de papel. A urna eletrônica exibe no seu painel o **nome, fotografia e informações do candidato, incluindo o nome do partido ou legenda partidária e o cargo disputado.** É importante lembrar que a Justiça

Número de acertos = _____

Questões resolvidas



Acesse as
questões

Eleitoral é responsável pela chave de identificação de cada urna eletrônica. No entanto, para garantir a ampla fiscalização e transparência do processo eleitoral, há mecanismos estabelecidos para garantir a verificação dos votos depositados e a apuração dos resultados. Vejam o que diz os incisos a seguir:

“Art. 59. Lei nº 9.504/1997. (...) § 4º A urna eletrônica disporá de recursos que, mediante assinatura digital, permitam o registro digital de cada voto e a identificação da urna em que foi registrado, resguardado o anonimato do eleitor.

(...)

*§ 6º Ao final da eleição, a urna eletrônica procederá à **assinatura digital do arquivo de votos**, com aplicação do registro de horário e do arquivo do boletim de urna, de maneira a impedir a substituição de votos e a alteração dos registros dos termos de início e término da votação.”*

Apesar de a Justiça Eleitoral ser responsável pela chave das urnas eletrônicas, existem outros **mecanismos que garantem a transparência e lisura das eleições, como a votação paralela e a auditoria**. Estes são previstos em resoluções específicas e garantem ampla fiscalização para todos os envolvidos no processo eleitoral. Lembre-se de que esses mecanismos são importantes para garantir a confiabilidade do processo eleitoral.

ATENÇÃO: A votação paralela é um processo de auditoria conduzido pela Justiça Eleitoral para verificar a segurança da urna eletrônica. Nesse procedimento, simula-se uma votação real utilizando urnas oficiais, que são abastecidas com as listas oficiais de candidatos e eleitores.

Na votação paralela, representantes dos partidos políticos vão preencher mais de 2 (duas) mil cédulas de papel com votos nos candidatos oficiais. Se os partidos não preencherem esse número, crianças e adolescentes de 7 (sete) a 15 (quinze) anos, convidados pela Comissão responsável, vão preencher as cédulas restantes para completar o total. Essas cédulas terão números correspondentes aos candidatos registrados, votos de legenda, votos nulos e brancos.

No dia da eleição, simultaneamente à votação oficial, no plenário da Câmara Municipal, funcionários da Justiça Eleitoral vão digitar os votos contidos nas cédulas de papel em computadores e nas 4 (quatro) urnas sorteadas. Todo o processo, desde a leitura do voto até a digitação na urna, será gravado em vídeo e realizado na presença de uma auditoria externa contratada pelo TSE, fiscais dos partidos políticos, imprensa e outros interessados.

Às 17 (dezesete) horas, a votação será encerrada e os votos registrados nas 4 (quatro) urnas serão apurados. O resultado dos computadores deve coincidir com o das urnas eletrônicas para comprovar que não houve alterações, subtrações ou adições na votação das urnas eletrônicas.

APURAÇÃO DOS VOTOS

1- O que é?

A contagem dos votos das eleições no Brasil é principalmente realizada pelas **juntas apuradoras**, designadas pelos **juízes das respectivas zonas eleitorais** para as eleições dentro de sua área de atuação.

Número de acertos = _____

Questões resolvidas



Accesse as
questões

O resultado desse trabalho é enviado aos tribunais regionais eleitorais (TRE's) dos Estados ou do Distrito Federal em eleições estaduais, distritais, federais, territoriais e presidenciais, para consolidar os votos dados nas áreas respectivas aos partidos e candidatos para cargos como deputados estaduais, distritais, federais e territoriais, governador, vice-governador, senador, presidente e vice-presidente da República.

A contagem final da eleição presidencial e vice-presidencial é exclusivamente da responsabilidade do **Tribunal Superior Eleitoral (TSE)**, com base nos resultados parciais enviados pelos TRE's.

Exemplificando: Vamos imaginar um exemplo de apuração dos votos em uma eleição municipal em uma cidade fictícia chamada Cidade Verde. Após o encerramento da votação, as urnas são lacradas e os votos são transportados para os locais de apuração, onde as juntas apuradoras iniciam o processo de contagem.

Cada junta apuradora, composta por membros indicados pelos juízes eleitorais, começa a contar os votos das urnas atribuídas à sua responsabilidade. Eles verificam a quantidade de votos para cada candidato e partido, registrando os resultados em boletins de urna.

Envio dos Resultados para o Tribunal Regional Eleitoral (TRE): Concluída a contagem em cada zona eleitoral, os resultados são enviados aos respectivos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) do Estado. No TRE os resultados de todas as zonas eleitorais são consolidados. Os votos de cada candidato e partido são somados, e os resultados finais são registrados pelo tribunal. Após a consolidação, os resultados são divulgados publicamente.

Registro no Tribunal Superior Eleitoral (TSE): Os resultados das eleições são registrados no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), responsável por centralizar e validar os resultados de todas as eleições do país.

Esse exemplo ilustra o processo de apuração dos votos, desde a contagem nas zonas eleitorais até a consolidação dos resultados nos tribunais regionais e nacionais. Essa sequência de etapas garante a transparência e a legitimidade do processo eleitoral.

Número de acertos = _____

Questões resolvidas



Acesse as
questões